



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

### LEI Nº. 1693/2016

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar parcelamento especial ao PACAA-Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente de Arapoti, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelamento especial em até 40 (quarenta) parcelas mensais e sucessivas do montante devido pela entidade PACAA – Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente de Arapoti, no valor de R\$ 18.382,24 (dezoito mil e trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), devidamente corrigidos monetariamente.

**Parágrafo Único** - O montante descrito no *caput* deste artigo é oriundo de restituição imposta pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarada nos Autos do Processo nº 230123/13.

**Art. 2º** - O atraso no pagamento das parcelas por parte da Entidade PACAA – Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente de Arapoti acarreta o vencimento antecipado das parcelas vincendas, sendo promovida a imediata execução da dívida pela Procuradoria do Município.

**Parágrafo Único:** Havendo atraso no pagamento das parcelas, sobre o valor devido haverá incidência de correção monetária, aplicando-se o mesmo índice de correção dos débitos tributários do Município de Arapoti, e juros moratórios de 1% ao mês, ambos incidentes a partir da data do inadimplemento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2016.

  
-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Quarta
Nº	1665
Página	15
Data	20/12/2016
Visto	